



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Despacho

Homologação dos Objetivos Processuais 2016-2017

Pelo despacho da Procuradora-Geral da República de 29 de setembro de 2016 foram estabelecidos os objetivos estratégicos para o ano judicial 2016-2017, dirigidos a todos os órgãos e departamentos do Ministério Público, tendo em vista potenciar as sinergias decorrentes de uma intervenção global e articulada da estrutura unitária e hierarquizada do Ministério Público.

Na sua sequência, as estruturas do Ministério Público mobilizaram-se e, com o envolvimento de todos os magistrados, elaboraram propostas de objetivos processuais e planearam ações e programas com a finalidade de concretizarem e atingirem os objetivos estratégicos delineados.

As propostas foram remetidas, por via hierárquica, à Procuradora-Geral da República para homologação.

A definição de objetivos e consequente elaboração de programas e planos de ação são importantes instrumentos de gestão organizacional, enquadradore da atividade do Ministério Público e referenciais significativos para a aferição anual e auto-avaliação da sua ação. E como tal devem ser encarados e vividos, sem que impliquem qualquer ingerência processual limitadora da autonomia do magistrado no âmbito do processo que lhe está distribuído.

Constituem, ainda, conjuntamente com os relatórios de atividade, relevantes documentos de transparência e de prestação de contas à comunidade.

Como se afirmou no ano passado, os objetivos processuais de 2015-2016 foram apenas o “*primeiro passo de um caminho que se caracterizará por uma constante evolução*,



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

sustentado na aprendizagem permanente de todas as entidades envolvidas, na partilha de experiências e na monitorização de resultados”.

Por este motivo, este ano, os objetivos estratégicos dirigem-se especificamente aos diversos órgãos do Ministério Público e são mais ambiciosos, sem nunca perder de vista os objetivos do triénio 2015-2018 e os seus quatro vetores estratégicos: áreas prioritárias, qualidade na ação, celeridade e qualidade organizacional.

Tal como no ano passado, as propostas de objetivos processuais que nos foram apresentadas evidenciam diferentes abordagens, algumas justificadas pela diferença funcional dos diversos órgãos e pela diferente realidade social em que intervêm, outras a exigir uma futura intervenção harmonizadora e promotora da partilha de melhores práticas, intervenção essa que assumimos como um objetivo da Procuradoria-Geral da República para o primeiro semestre de 2017.

Cumpre, no entanto, salientar que as propostas de objetivos processuais para o ano judicial de 2016-2017 evidenciam, na generalidade, um elevado salto qualitativo.

Se em alguns casos aquelas são ainda muito genéricas e próximas dos objetivos estratégicos e, como tal, menos adequadas a conformar a intervenção concreta dos magistrados, outras são sustentadas numa avaliação dos resultados do ano anterior para, com base nestes, determinar metas processuais quantitativas e ações concretas dirigidas ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público.

Independentemente destas diferenças é evidente o acréscimo da qualidade geral nos objetivos processuais estabelecidos, resultado de uma aprendizagem com o passado e da avaliação do que correu bem e do que correu menos bem.

Foi, assim, dado um novo passo que nos permite encarar o próximo ano com otimismo e confiança no Ministério Público e nos seus magistrados, bem como na sua capacidade para promover o reconhecimento desta magistratura como autónoma e de iniciativa, em

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

pro dos direitos dos cidadãos e da co etividade e da luta contra a criminalidade, com vista à realização judicial efetiva do direito, em tempo útil e com qualidade.

Assim, e também em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário):

- a) Homologo as propostas de objetivos processuais para o ano judicial 2016-2017 que me foram apresentadas, por via hierárquica.
- b) Os titulares responsáveis dos diversos órgãos e departamentos do Ministério Público procederão à divulgação interna e externa dos respetivos objetivos processuais, nomeadamente, se for o caso, pela inserção dos mesmos nos respetivos micro-portais do Portal do Ministério Público.

*

Comunique-se aos Senhores Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores junto do Supremo Tribunal Administrativo e dos Tribunais Centrais Administrativos, aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais e aos Senhores magistrados do Ministério Público coordenadores.

Nos termos e para os efeitos da Diretiva 1/2013 de 1 de Julho de 2013 divulgue-se o presente despacho no SIMP e insira-se no módulo Documentos Hierárquicos, subespécie “Despachos”, do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa, 29 de Dezembro de 2016

A Procuradora-Geral da República

(Joana Marques Vidal)